Processo Administrativo: 0212/2023

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0197/2024
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES Nº 0255/2024

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n° 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento **FAZENDA TOMAZ DA COSTA, LUGAR DENOMINADO "FAZENDA MONTE SIÃO"** – Matrículas n° 33.582 e 13.026 propriedade de **ADILBERTO RAMOS DE MOURA** inscrito no CPF de n° 551.008.216-04, a permissão para **SUPRESSÃO DE 09 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS,** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES n° 0255/2024, para o desenvolvimento das seguintes atividades G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Validade de 02 (dois) anos, com vencimento em 29/01/2026.

Coromandel, 29 de Janeiro de 2024

Leonardo de Moura Ramos
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0197/2024
SUPRESSÃO DE 09 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS

A Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0255/2023	1.2 Data do Protocolo do FOB: 22/09/2023
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Adilberto Ramos de Moura	2.2 CNPJ/CPF: 551.008.216-04
2.3 Endereço: Praça Dom Eduardo n° 143 , Centro - CEP: 38.550-000 Coromandel - MG	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Adilberto Ramos de Moura	3.2 CNPJ/CPF: 551.008.216-04
3.3 Endereço: Fazenda Tomaz da Costa, lugar denominado “Fazenda Monte Sião” Matrículas nº 33.582 e 13.026 Zona Rural – CEP: 38.550-000 Coromandel MG	
4. DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Adilberto Ramos de Moura	4.2 CNPJ/CPF: 551.008.216-04
4.3 Endereço: Praça Dom Eduardo n° 143 , Centro - CEP: 38.550-000 Coromandel - MG	
5. DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de 09 árvores isoladas nativas vivas	
5.2 Intervenção em APP: ( ) Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos:	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas pelo empreendimento	
5.5 Área Total da Intervenção: 0,53 hectares	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
266478	7958639
5.7 Tipo de Vegetação a ser suprimida: (x) Nativa ( ) Exótica ( ) Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação a ser suprimida: Árvores isoladas nativas vivas	
5.9 Espécies Indeferidas:	
5.10 N° de indivíduos indeferidos:	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): ( ) Sim (X) Não	

6 MATERIAL LENHOSO	
6.1 Rendimento: 12,81 m³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:	

7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO**
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-

8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA	
8.1 N° da Reunião Ordinária: 01/2024	8.2 Data da Reunião: 29 de janeiro 2024

9 DOCUMENTO VINCULADO
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: Licença Ambiental Especial - LES
9.2 Número do Certificado: 0256/2024

10 OBSERVAÇÕES
10.1 **O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.**
10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
10.3 **É vedada a supressão de espécies de <u>pequi</u> e <u>ipê amarelo</u>, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA n° 148, de 7 de junho de 2022.**

10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.	
11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
11.1 Período: 02 anos	11.2 Data de Validade: 29/01/2026

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO

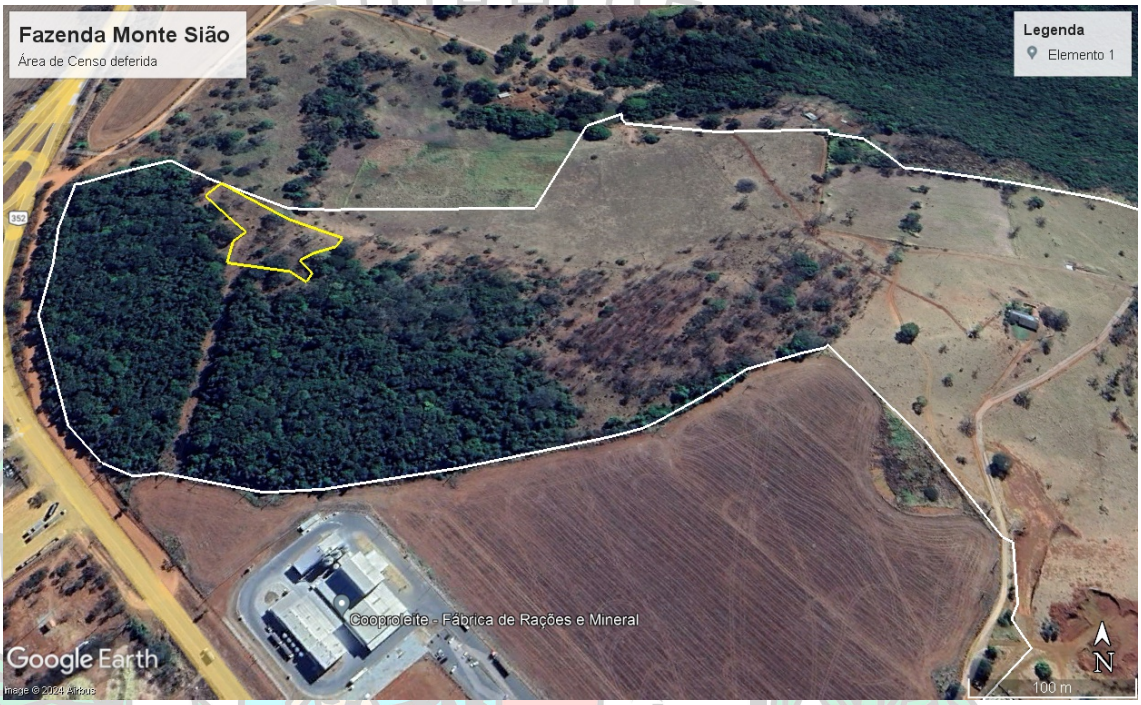

Supressão de 09 Árvores Isoladas Nativas Vivas em área de pastagem.

Coromandel, 29 de janeiro de 2024

Leonardo de Moura Ramos

Presidente do CODEMA de Coromandel – MG